



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Termo Aditivo nº 02/2019
Processo Administrativo nº 29/2018

Objeto: Renovação contratual, para continuidade das prestações dos serviços, conforme contrato nº 06/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.950.072/0001-08, situada na Rua Francisco Wolhers, 146, Joanópolis – SP, neste ato representado pelo Sr. Roberto Aparecido Cursino Bispo, Presidente, portador do RG nº 27.131.598-2 e do CPF nº 171.194.518-80, denominado **CONTRATANTE** e a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda - ME, sediada na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Edifício Praia Trade Center, sala 1301 a 1305, Bairro Santa Lucia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.207.352/0001-40, Nire nº 32202508991, representada por Flávio Figueiredo Assis, portador do RG nº 842.010 – SSP/SP, CPF nº 003.465.497-60, denominada **CONTRATADA**, concordam em aditar o Contrato nº 06/2018, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento à continuidade da prestação de serviços em administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de Vale Alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnético, eletrônico ou similar, para o uso dos servidores efetivos, comissionados e estagiários do Poder Legislativo de Joanópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS

O valor mensal estimado da contratação para a recarga de cada cartão de vale alimentação será de **23 ufesps**, correspondente a R\$ 610,19 (seiscentos e dez reais e dezenove centavos) por cartão.

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 95.189,64 (noventa e cinco mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), incluindo abono de natal no mês de dezembro, conforme Resolução nº 180/2018 – Poder Legislativo de Joanópolis/SP.

Sendo zero a taxa de administração dos cartões.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis


CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O instrumento contratual oriundo da presente licitação vigorá pelo período 12 (doze) meses a contar do dia **14 de outubro de 2019**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até sessenta meses, conforme a conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, nos termos do inciso II e §2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

Joanópolis, 27 de setembro de 2019.


Roberto Aparecido/Cursino Bispo
Presidente da Câmara

Led Card Administradora de Cartões Ltda – ME
CNPJ: 19.207.352/0001-40


Fernando Pivi de Almeida
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/SP 388.823